



AUTÓGRAFO
APROVADO DIA 11/07/2023

PROJETO DE LEI
ORDINÁRIA
PLC Nº.09/2023
Fl. 1/2

AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº. 09, de 26 de Junho de 2023.

Altera e acrescenta disposições na Lei Complementar nº. 229, de 13 de dezembro de 2018, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam alterados o caput do artigo 7º e caput do artigo 14, ambos da Lei Complementar nº. 229, de 13 de dezembro de 2018, os quais passam a vigorar com as seguintes redações:

Art. 7º. O lançamento da Taxa de Coleta, Tratamento e Disposição Final de Resíduos Sólidos – TRSD será precedido, em nome do contribuinte, na forma e nos prazos fixados no regulamento adotado pelo Município, anualmente, em forma de carnê, em parcelas trimestrais, sendo facultado ao contribuinte realizar o pagamento de todo o período em uma única parcela.

... Art. 14. Após o vencimento da data de recolhimento da taxa incidirá o acréscimo de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês e multa penal de 3% (três por cento) sobre o débito total.

Art. 2º. Fica incluído o parágrafo único ao artigo 7º e o parágrafo único ao artigo 14, ambos da Lei Complementar nº. 229, de 13 de dezembro de 2018, os quais possuem as seguintes redações:

Art. 7º ... Parágrafo único. Fica facultado ao contribuinte realizar, nos prazos fixados no regulamento, o recolhimento da Taxa de Coleta, Tratamento e Disposição Final de Resíduos Sólidos – TRSD por meio de boleto, a ser disponibilizado no site eletrônico do Município de Nova Andradina – MS.

... Art. 14.

... **Parágrafo único.** O não pagamento da Taxa de Coleta, Tratamento e Disposição Final de Resíduos Sólidos – TRSD, depois de esgotado o prazo fixado para pagamento, seja pela legislação tributária ou por decisão proferida em processo regular, ensejará a inscrição do débito na dívida ativa tributária do Município.



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
"Prédio Antônio Francisco Ortega Batel"
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Projeto de Lei Complementar 09/ 2023

Art. 3º. Ficam revogados o artigo 8º e o artigo 10, ambos da Lei Complementar nº. 229, de 13 de dezembro de 2018.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

Nova Andradina-MS, 11 de Julho de 2023

**LEANDRO
FERREIRA LUIZ
FEDOSSI:7520921
7949**

Assinado de forma digital por LEANDRO FERREIRA LUIZ FEDOSSI:75209217949
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=ARCORREIOS, ou=RFB e-CPF A3, cn=LEANDRO FERREIRA LUIZ FEDOSSI:75209217949
Dados: 2023.07.12 11:02:43 -04'00'

LEANDRO FERREIRA LUIZ FEDOSSI - PSDB

"Dr. Leandro"

Presidente da Câmara Municipal

**FABIO
ZANATA:51
981378120**

Assinado de forma digital por FABIO ZANATA:51981378120
Dados: 2023.07.12 10:58:55 -04'00'

FÁBIO ZANATA
1º Secretário

**PEDRO
GOMES
SOARES:164
14489115**

Assinado de forma digital por PEDRO GOMES SOARES:16414489115
Dados: 2023.07.12 10:31:21 -04'00'

PEDRO GOMES SOARES
2º Secretário